



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 194 - 03/04/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$1.673.213,22 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e dois centavos), conforme abaixo descrito:

U.O	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133929020.2.338000 Manutencao de Atividades Culturais e Artes	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros – P. Juridica	2500	1.000.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	278129020.2.342000 Manutencao e Apoio ao Desporto Amador	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2500	200.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133919020.2.336000 Manutencao Fundo Mun.Preserv.Patrimonio Cultural	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2500	200.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133919020.2.336000 Manutencao Fundo Mun.Preserv.Patrimonio Cultural	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2500	39.664,66
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133919020.2.336000 Manutencao Fundo Mun.Preserv.Patrimonio Cultural	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	2500	15.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	133919020.2.336000 Manutencao Fundo Mun.Preserv.Patrimonio Cultural	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalacoes	2500	210.000,00
02.11 SECRET. MUN. CULTURA ESP.LAZER E TURISMO	236959020.2.341000 Manutencao do Fundo Municipal do Turismo	3.3.90.39.00.00.00 Outros Servicos de Terceiros - P. Juridica	2500	8.548,56
TOTAL				1.673.213,22

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), R\$464.664,66 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) provenientes do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e R\$8.54856 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) provenientes do Fundo Municipal do Turismo, totalizando R\$1.673.213,22 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e treze reais e vinte e dois centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 03 de abril de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Wellington Estevão Rodrigues Roque
Prefeito Municipal
Arcos - Minas Gerais